

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.464, DE 2022

Reconhece a Harpa Cristã como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido a Harpa Cristã como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242092056800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



* C D 2 4 2 0 9 2 0 5 6 8 0 0 *